



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 31/2023

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Pato Bragado - SABRA



MARINGÁ - PR
DEZEMBRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato
Presidente

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva
Advogada

Gabriela Mantovani Godoy
Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf
Contador

Priscila Silva
Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez
Engenheira Civil

Vitória Narita Dantas
Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660
Telefone: (44)3123-2800
www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	5
•	Plano de Amostragem 2023.....	38
•	Análises Microbiológicas – Ponto de Captação	38
•	Análises Microbiológicas – Saída do Tratamento.....	38
•	Análises Microbiológicas – Rede de Distribuição	38
•	Análises Físico-químicas – Saída do Tratamento e Rede de Distribuição	38
•	Demais Parâmetros (Semestral)– Captações	38
•	Observações.....	39
3	CONSIDERAÇÕES	41

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta na SABRA de Pato Bragado nos dias 20 e 21 de setembro de 2023.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE

	AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPARG nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPARG).
Resolução CISPARG nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPARG.
Resolução CISPARG nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPARG, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPARG nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SABRA de Pato Bragado, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPARG nº. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL				
ITEM	UNIDADE FISCALIZADA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1	DOCUMENTAÇÃO			
1.1	GERAL			

1.1.1	Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Não apresentado	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.8	Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado	Em até 240 dias
1.1.12	Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não apresentado	Em até 180 dias
1.2	ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.2.1	ATENDIMENTO			
1.2.1.6	Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
1.2.1.8	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
1.3	ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 09	Em até 180 dias
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.1	Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não apresentado	Em até 180 dias
2.3	QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.3.2	Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6	PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

2.6.1	Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não apresentado	Em até 180 dias
2.6.2	Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado	Em até 180 dias
2.6.12	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6.17	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.19	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 06	Em até 90 dias
2.6.22	Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.24	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.25	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6.33	Não oferecer opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.46	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias
<p>Notas complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não houve a apresentação de nenhuma outorga ou matrícula referente as 13 captações do município; • Foi apresentado apenas o comprovante de prestação de informações ao SNIS da gestão dos resíduos sólidos, sem apresentação relativa ao sistema de água; • Como conteúdo mínimo, a fatura deve conter a faixa de consumo por metro cúbico, o consumo nos últimos 6 meses, parâmetros de análises físico-químicas da água. • A tabela de preços públicos e as tarifas aplicadas pelo SABRA devem estar disponíveis ao usuário 				

por meio de um quadro de informações localizado na área de atendimento ao público, bem como no site oficial da Prefeitura;

- A Lei nº 11.445/2007 estipula a necessidade de desenvolver um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que abranja os quatro serviços essenciais: fornecimento de água potável, tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos e controle das águas pluviais urbanas. Além disso, o Decreto nº 7.217/2010 estipula que os municípios só poderão acessar os recursos da União destinados ao saneamento básico após a elaboração do PMSB;
- Na área de atendimento ao público, deve haver sinalização indicando a disponibilidade de atendimento preferencial;
- Ao emitir a ordem de serviço, é essencial informar ao usuário o prazo previsto para a conclusão do serviço correspondente;

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO CERÂMICA SÃO LUIZ				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado – Foto 14	Em até 240 dias

1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado – Foto 16	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO LAGO MUNICIPAL				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado – Foto 18	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não foram apresentados	Imediato

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO KM 10				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.2	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 22	Em até 180 dias
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 21 e 22	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 22	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias

1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Foto 22	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO KM 03				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado - Foto 24	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias

1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	Foto 24	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO KM 05				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 28	Em até 240 dias

1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO LINHA ITAPIRANGA

1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Foto 32	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 32	Em até 240 dias
1.3.11	As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 34	Em até 180 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato

1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Foto 32	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO LINHA BIRIGUI				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 36	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 35 e 36	Imediato
1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 36	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato

1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO LINHA SÃO FRANCISCO				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Foto 40	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias

1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 41	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO FLOR DO SERTÃO				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 43 e 44	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 43 e 44	Imediato

1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 44	Em até 240 dias
1.3.11	As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 46	Em até 180 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias

1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 45	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO ARROIO FUNDO				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 47 e 48	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 47 e 48	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 48	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias

1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Foto 48	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – POÇO KM 13				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 51 e 52	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 51 e 52	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 51 e 52	Imediato
1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias

1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Notas complementares:

- É necessário realizar o isolamento das áreas da captação indicando seu uso para o serviço de abastecimento público;
- Todas as tomadas de água bruta existentes estão localizadas imediatamente antes da entrada na unidade de tratamento, que está situada na casa de comando;
- A parte elétrica do sistema está em conformidade, sendo necessário apenas complementar com os registros de manutenção do sistema e a elaboração de um diagrama unifilar para cada quadro de comando.
- É requerido pelo IAT, conforme a Portaria IAT Nº 143 DE 06/05/2021, que o poço seja identificado através de uma placa metálica de identificação, que pode ser feita de alumínio anodizado ou aço inoxidável, com dimensões de 10 cm x 6,0 cm. Esta placa deve conter o nome da empresa responsável pela perfuração do poço, o código do ponto indicado na anuência prévia ou na outorga prévia, bem como a data da perfuração.
- O relatório operacional é um documento que descreve informações relevantes sobre a operação e o desempenho de um sistema elétrico de controle, é elaborado para fornecer um registro detalhado das atividades e eventos que ocorrem na casa de comando elétrica (Data e hora; localização; descrição

do sistema; registra eventos significativos, como alarmes, falhas, interrupções de energia, sobrecargas ou qualquer outra anomalia que tenha ocorrido no sistema durante o período de operação).

- É obrigatório proceder a limpeza e desinfecção do poço tubular uma vez por ano e sempre que for realizado algum serviço de manutenção do poço e do equipamento de bombeamento. É necessário apresentar os laudos correspondentes à limpeza em todos os casos.
- Recomenda-se a instalação de telas mosquiteiras nas aberturas (janelas).

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

6.2	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.5	Não há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216/1992	Não identificado	Em 240 dias
6.2.7	Não aplicação de Flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
6.2.13	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.19	Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
6.2.20	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.21	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato

Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> • Recomenda-se aplicação de tela mosquiteira nas aberturas da casa de comando; • É necessário placa com identificação da finalidade para as UTA's. 				
SISTEMA DE RESEVAÇÃO				
REL CLUBE DOS IDOSOS				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 65	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 65	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL POSTO DE SAÚDE				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 68	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

REL LAGO MUNICIPAL				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 69	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 69	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
RAP KM 10				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.16	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL KM 03				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 74	Em até 180 dias

7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.16	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL KM 05				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 76	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL LINHA ITAPIRANGA 01				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 79	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 79	Em até 180 dias
7.5.3	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 79	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato

7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL LINHA ITAPIRANGA 02				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 80	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 80	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL LINHA BARIGUI				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 82	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 82	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

REL LINHA SÃO FRANCISCO				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 84	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 84	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.5	Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL 2 VIZINHOS				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 86	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 86	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

REL FLOR DO SERTÃO				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 87 e 88	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 87 e 88	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL ARROIO FUNDO				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 89	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 89	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.5	Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias

7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
REL KM 13				
7.5	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 91	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 91	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
<p>Notas complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É necessário realizar o isolamento da área dos reservatórios indicando seu uso para o serviço de abastecimento público; • Deve haver uma placa com identificação e capacidade do reservatório; • Para garantir a qualidade da água deve-se realizar a limpeza e desinfecção do reservatório anualmente conforme estabelecido na Resolução nº65 de 15 de dezembro de 2022. falta de manutenção e limpeza regular dos reservatórios de água pode resultar no aumento da turvação e proliferação de microrganismos na água armazenada, prejudicando sua qualidade. Todos os laudos de limpeza devem ser apresentados. 				

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA				
ITEM	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3				
3.17	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
3.18	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
3.19	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
3.21	Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
3.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato
3.29	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.30	Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
3.31	O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
8	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.1	Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não apresentado	Em até 240 dias
8.5	Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não apresentado laudo	Imediato
8.6	Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não apresentado	Em até 365 dias

Notas complementares:

- Todos os pontos medidos pressão estão dentro dos limites permitidos;
- É recomendado trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso.

LABORATÓRIO, CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA

7	LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.2	LAUDOS DE ANÁLISES			
7.2.2	O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 01 e 02	Imediato
7.4	CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.4.1	Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
7.4.2	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
7.4.3	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
7.4.4	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Foto 06	Imediato

7.4.5	Não realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Art. 5.20.1.3 da NBR 12216/1992 e Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
<p>Notas complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Amostragem 2023 Foi apresentado plano de amostragem para cada sistema do município. Sendo um SAA e cinco SAC. • Análises Microbiológicas – Ponto de Captação A autarquia possui 4 captações no sistema sede. E cada SAC possui sua captação, ou seja, mais 5 poços. Totalizando 9 amostras de E. Coli que devem ser realizadas mensalmente nos pontos de captação. Foram apresentados apenas 4 laudos de captação do sistema sede. Os resultados foram de ausência para E. Coli • Análises Microbiológicas – Saída do Tratamento Autarquia possui 6 saídas do tratamento, cinco SAC. Não foram realizadas análises semanalmente para o SAA, foram realizadas análises apenas no dia 04 e 25/07, faltando à realização nas demais semanas do mês de julho. E na amostra do dia 25 o resultado foi de presença para Coliformes Totais. Para a SAC não foram apresentados resultados microbiológicos. • Análises Microbiológicas – Rede de Distribuição Devem ser realizadas uma amostra mensal no ponto de consumo (rede) de cada SAC e um total de cinco amostras mensais no sistema SAA. Foram apresentados três laudos apenas para o sistema SAA, os resultados são de ausência para Coliformes e E. Coli e os locais identificados nos laudos não são os locais previstos em plano de amostragem. Para as SAC não foi apresentado nenhum laudo. • Análises Físico-químicas – Saída do Tratamento e Rede de Distribuição No dia 04 e 25/07 foram realizadas análises de turbidez na saída do tratamento das SAC. A análise deve ser realizada semanalmente. Não foram apresentadas análises de Cloro (diariamente), Cor e pH (mensal). Para o SAA nesses dias foram realizadas análises de Cor, pH e Turbidez. As análises devem ser realizadas semanalmente, incluindo o parâmetro cloro, e nenhum resultado de cloro foi apresentado. Não foram realizadas as análises de cloro. • Demais Parâmetros (Semestral)– Captações Os laudos semestrais apresentados para as análises das captações não possuem valores máximos permitidos, logo os laudos não serão avaliados. O propósito do monitoramento da água bruta não é de comparação com o padrão de potabilidade, nem mesmo com limites estabelecidos em instrumentos de regulamentação ambiental, como, por exemplo, a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água. O objetivo é a gestão preventiva de risco na bacia 				

hidrográfica, com vistas à identificação de alterações / tendências que possam comprometer a capacidade de tratamento da água e impor riscos à saúde. Entretanto foi verificado que foi apresentado apenas um laudo de ponto de captação (água subterrânea) para o primeiro semestre de 2022 (Relatório de Ensaio 2220.2022_ASb_1_1- Anexo 01) para o segundo semestre não foi apresentado nenhum laudo. Devem ser realizados os parâmetros listados em cada ponto de captação semestralmente. Os laudos apresentados para a saída do tratamento estão em desacordo com os planos de amostragem apresentados. Possuem mais laudos identificados como saída do que os locais relacionados nos planos de amostragem. O plano de amostragem traz os seguintes locais como saída do tratamento:

- Dois Vizinhos
- Flor do Sertão
- Km13
- Arroio Fundo
- Oriental - Itapiranga
- São Francisco
- Sede – Mutirão – Km 5

Para o primeiro semestre foram apresentados pontos como saída do tratamento identificados como: Barigui, Cerâmica, Km 2, Km 5 e Saída Parque.

- Cerâmica e Flor do sertão apresentaram resultado para Sulfeto de Hidrogênio igual ao VMP;
- Flor do Sertão e Dois Vizinhos, apresentaram presença para Coliformes Totais;
- Arroio Fundo e Km 13 apresentaram presença para Coliformes Totais e para E. Coli;
- Linha Oriental apresentou resultados para Trihalometanos Totais acima do valor máximo permitido.

Para o segundo semestre foram apresentados pontos como saída do tratamento identificados como: Barigui, Cerâmica, Km 5, Saída Parque e Saída Lago.

- Flor do Sertão, Linha Km 13, Barigui e Parque com presença de Coliformes Totais;
- Barigui, Cerâmica e Parque com resultados de sólidos dissolvidos totais acima do VMP;
- Cerâmica com resultado de ferro acima do VMP;
- Saída do Lago Municipal com alumínio, arsênio, chumbo, ferro, manganês, sólidos dissolvidos totais e turbidez acima do VMP

- **Observações**

Além de apresentar laudos de saída do tratamento diferente dos locais identificados no plano de amostragem também é possível verificar que no segundo semestre a um ponto a mais que no primeiro, e na fiscalização foram apresentados 13 pontos de captação. Não foram apresentados os laudos da rede de distribuição para análise de cloreto de vinila e radioatividade (monitoramento semestral). Os laudos do

monitoramento trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição dos parâmetros detectados na saída do tratamento, também não foram apresentados.

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SABRA informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Pato Bragado, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 11 de dezembro de 2023.

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D